



PARECER Nº 101/2026/SEDU/SESE/GAE/SUAE/AGRICULTURA FAMILIAR

Vitória, 14 de agosto de 2026.

Interessado: À SESE.

Assunto: Análise das Amostras – Processo nº 2025-GDVZF.

Em complementação ao parecer constante da peça #1951, informamos que a Associação APEAGRI realizou a entrega das amostras, conforme comprovado pelos registros fotográficos constantes da peça #1950 e pelos respectivos termos de recebimento juntados na peça #1949, em conformidade com as informações apresentadas abaixo:

1. ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM – APEAGRI

- **Abacate** – Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.
- **Abacaxi** - Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.
- **Abóbora** – Amostra aprovada com ressalvas. No ato da entrega nas escolas, fornecer o alimento integro, conforme edital.
- **Abobrinha** – Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa

apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.

- **Aipim In Natura** – Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.
- **Alface** – Amostra aprovada com ressalvas. No ato da entrega nas escolas, fornecer o alimento inteiro, conforme edital.
- **Banana da Terra** – Amostra aprovada com ressalvas. No ato da entrega nas escolas, fornecer o alimento inteiro, conforme edital.
- **Banana Prata** – Amostra aprovada com ressalvas. No ato da entrega nas escolas, fornecer o alimento com peso médio unitário em 90 gramas, conforme edital.
- **Batata Doce** – Amostra aprovada.
- **Cebolinha** – Amostra aprovada.
- **Coentro** - Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.
- **Couve** – Amostra aprovada.
- **Hortelã** - Amostra aprovada.
- **Inhame** – Amostra aprovada.
- **Limão** – Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.
- **Mamão** - Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.
- **Melancia** - Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.

- **Milho Verde** - Não foi apresentada amostra do produto. A associação justificou a não entrega da amostra, e a comissão está de acordo com a justificativa apresentada. A análise do produto será realizada no dia da entrega, diretamente na escola.
- **Salsa** – Amostra aprovada.
- **Filé de Tilápia** - Amostra aprovada com ressalvas. Não foram localizados a lista de ingredientes no rótulo. Dessa forma, solicitamos o envio de um novo rótulo em conformidade com as especificações do edital com os ajustes solicitados na rotulagem.
- **logurte de Coco** - Não foi fornecido a amostra. Entregar o alimento ou justificar a ausência da entrega.
- **logurte de Morango** – Amostra aprovada.
- **Polpa de Abacaxi** – Amostra aprovada com ressalvas. A rotulagem dos produtos, especialmente no que se refere à tabela nutricional, deverá estar devidamente atualizada e em conformidade com a legislação vigente, em especial a IN nº 75/2020 e a RDC nº 429/2020. Conforme a RDC nº 727/2022 da Anvisa, determina que o prazo de validade do alimento seja apresentado em algarismos, em ordem numérica não codificada, admitindo-se a abreviação do mês pelas três primeiras letras. Deverá fornecer o alimento com data de validade expressa. Necessário adequar o rótulo, incluindo todas as informações e os dados exigidos no edital. Após a correção, o rótulo deverá ser reenviado para nova análise.
- **Polpa de Acerola** - Amostra aprovada com ressalvas. A rotulagem dos produtos, especialmente no que se refere à tabela nutricional, deverá estar devidamente atualizada e em conformidade com a legislação vigente, em especial a IN nº 75/2020 e a RDC nº 429/2020. Conforme a RDC nº 727/2022 da Anvisa, determina que o prazo de validade do alimento seja apresentado em algarismos, em ordem numérica não codificada, admitindo-se a abreviação do mês pelas três primeiras letras. Deverá fornecer o alimento com data de validade expressa. Necessário adequar o rótulo, incluindo todas as informações e os dados exigidos no edital. Após a correção, o rótulo deverá ser reenviado para nova análise.

- **Polpa de Goiaba** - Amostra aprovada com ressalvas. A rotulagem dos produtos, especialmente no que se refere à tabela nutricional, deverá estar devidamente atualizada e em conformidade com a legislação vigente, em especial a IN nº 75/2020 e a RDC nº 429/2020. Conforme a RDC nº 727/2022 da Anvisa, determina que o prazo de validade do alimento seja apresentado em algarismos, em ordem numérica não codificada, admitindo-se a abreviação do mês pelas três primeiras letras. Deverá fornecer o alimento com data de validade expressa. Necessário adequar o rótulo, incluindo todas as informações e os dados exigidos no edital. Após a correção, o rótulo deverá ser reenviado para nova análise.
- **Polpa de Maracujá** – Amostra reprovada. O produto foi apresentado em embalagem de 100 g, porém, conforme estabelecido no Edital, o mesmo deve ser apresentado em embalagem única, contendo 1 kg. A associação encaminhou o rótulo do produto o qual deverá ser ajustado. A rotulagem dos produtos, especialmente no que se refere à tabela nutricional, deverá estar devidamente atualizada e em conformidade com a legislação vigente, em especial a IN nº 75/2020 e a RDC nº 429/2020. Conforme a RDC nº 727/2022 da Anvisa, determina que o prazo de validade do alimento seja apresentado em algarismos, em ordem numérica não codificada, admitindo-se a abreviação do mês pelas três primeiras letras. Deverá fornecer o alimento com data de validade expressa. Necessário adequar o rótulo, incluindo todas as informações e os dados exigidos no edital. Após a correção, a amostra deverá ser enviada para nova análise. É necessário o envio da amostra em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, especialmente quanto à apresentação e ao conteúdo da embalagem.
- **Polpa de Manga** - Amostra reprovada. O produto foi apresentado em embalagem de 100 g, porém, conforme estabelecido no Edital, o mesmo deve ser apresentado em embalagem única, contendo 1 kg. A associação encaminhou o rótulo do produto o qual deverá ser ajustado. A rotulagem dos produtos, especialmente no que se refere à tabela nutricional, deverá estar devidamente atualizada e em conformidade com a legislação vigente, em especial a IN nº 75/2020 e a RDC nº 429/2020. Conforme a RDC nº 727/2022 da

Anvisa, determina que o prazo de validade do alimento seja apresentado em algarismos, em ordem numérica não codificada, admitindo-se a abreviação do mês pelas três primeiras letras. Deverá fornecer o alimento com data de validade expressa. Necessário adequar o rótulo, incluindo todas as informações e os dados exigidos no edital. Após a correção, a amostra deverá ser enviada para nova análise. É necessário o envio da amostra em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, especialmente quanto à apresentação e ao conteúdo da embalagem.

Todos os itens aprovados com ressalvas ou objeto de solicitação específica serão fiscalizados diretamente nas unidades escolares, no ato da entrega. A rotulagem, especialmente a tabela nutricional, deverá estar atualizada e em conformidade com a IN nº 75/2020 e a RDC nº 429/2020. As datas de validade deverão ser apresentadas em formato numérico completo, não sendo aceita a indicação apenas do mês.

Diante do exposto e considerando as observações apontadas, encaminhamos o processo para dar continuidade ao certame público.

Por fim, encaminhamos à Agente de Contratação para as providências cabíveis quanto à Chamada Pública.

Gessica Oliveira De Paula Santos
Comissão de Assessoramento – SEDU

Paola Borges Fiorotti
Comissão de Assessoramento – SEDU

Kaio Gava Vitorino
Comissão de Assessoramento – SEDU

Déborah Faragó de Souza
Comissão de Assessoramento – SEDU

Lorena Alves Lino de Azevedo
Comissão de Assessoramento – SEDU

Silvio Nascimento Ferreira
Comissão de Assessoramento – CAE

Heloisa Helena do Carmo
Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo. Av. César Hilal. 1111 – Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-085. Tel: (27) 3636-9766. Site: <https://sedu.es.gov.br>

Comissão de Assessoramento – SEAG

Cleber Bueno Guerra
Comissão de Assessoramento – ADERES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLA BORGES FIOROTTI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SUAE - SEDU - GOVES
assinado em 14/08/2026 10:54:49 -03:00

KAIO GAVA VITORINO
PROFESSOR B
SUAE - SEDU - GOVES
assinado em 14/08/2026 10:20:17 -03:00

DEBORAH FARAGO DE SOUZA
PROFESSOR B
SUAE - SEDU - GOVES
assinado em 14/08/2026 10:22:46 -03:00

LORENA ALVES LINO DE AZEVEDO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
SUAE - SEDU - GOVES
assinado em 14/08/2026 10:58:56 -03:00

GESSICA OLIVEIRA DE PAULA SANTOS
ANALISTA DO EXECUTIVO
SUAE - SEDU - GOVES
assinado em 14/08/2026 10:22:46 -03:00

SILVIO NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO (CONSELHEIROS DE ESCOLA)
SEDU - GOVES
assinado em 14/08/2026 11:55:29 -03:00

HELOISA HELENA DO CARMO
GERENTE FG-GE
GCO - SEAG - GOVES
assinado em 14/08/2026 10:32:45 -03:00

CLEBER BUENO GUERRA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - QCE-01
DIRFI - ADERES - GOVES
assinado em 14/08/2026 10:36:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2026 11:55:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLA BORGES FIOROTTI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUAE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FZB2XV>